DECRETO № 657 DE 29 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Regulamenta o inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 14 de Dezembro de 2017, que estabelece a obrigação de a Unicesumar realizar obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.021.054702/2019-10 e,

CONSIDERANDO que o inc. Il do art. 6º a Lei Municipal nº 12.625 de 14 de Dezembro de 2017 estabelece, como contrapartida pela doação da área, a obrigação de a Unicesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. realizar obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica do Município de Londrina, no valor mínimo de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CONSIDERANDO que o § 4º do referido artigo dispõe que a definição da forma de cumprimento do disposto no inciso II, incluindo a mensuração objetiva dos serviços prestados pela Donatária, bem como dos critérios e locais de implantação, deve ser efetuada por Decreto do Executivo; D E C R E T A:

Art. 1º. A obrigação instituída pelo inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 14 de Dezembro de 2017, considerar-se-á atendida após completa finalização das obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica nas vias apontadas nos Anexos I e II.

Parágrafo único. Serão consideradas finalizadas as obras, tão somente após emissão do respectivo Termo de Recebimento pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

- Art. 2º. As obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica nas vias identificadas no Anexo I, dar-se-ão através do método de recape/reperfilagem das respectivas vias, utilizando-se de, no mínimo, 6.260 (seis mil duzentas e sessenta) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
- Art. 3º. As obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica nas vias identificadas no Anexo II, dar-se-ão através da execução do método de micropavimentação, numa extensão de, no mínimo, 65.000,00 m² (sessenta e cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. O micropavimento será executado com espessura mínima de 8 mm (oito milímetros).

- Art. 4º. Em até 10 (dez) dias da data de publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação fixará o cronograma físico das obras previstas neste Decreto, a ser respeitado pela Unicesumar Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.
- Art. 5º. Caberá à Unicesumar Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., a apresentação dos respectivos projetos para aprovação junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em tempo hábil ao completo atendimento do prazo fixado no cronograma, para finalização das obras previstas neste Decreto.
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) de Obras e Pavimentação

ANEXO I RUAS PARA REPERFILAGEM / RECAPE INTEIRO Total de CBUQ = 6.260 toneladas

	RUA ALABASTRO	
	RUA AMETISTA	
	RUA AMOR PERFEITO	
	RUA ARENITO	The state of the s
	RUA BAUXITA	
	RUA BERILO	A
	RUA BORÉ	
	RUA CAJÁ	e ser en armere. A conservamente a monte contratado como contrata do ser en como como como como como como como com
	RUA CASSITERITA	
0.7000	RUA DAS ESMERALDAS	and the season of the season o
	RUA DIAMANTE	
	RUA FLOR DE ABRIL	
	RUA FLOR DE NATAL	
	RUA GARDÊNIAS	
	RUA GOIOXIM	
	RUA GUARACY	ran and an
	RUA ITAGUAI	
(0.172.00	RUA ITAPERUNA	
	RUA JACI	
	RUA JUPIRA	
	RUA LUIS FRANCISCONE	
100	RUA MANGABA	
	RUA MARACAI	
	RUA OSNI SILVEIRA	
	RUA PAULO AUGUSTO DOS SANTOS	
	RUA PITANGUI	CALLED THE CONTRACT OF THE CON
	RUA POTI	The terror of the second secon

RUA ROSA BRANCA RUA SANTA ANA RUA SANTA CECILIA RUA SANTA CLARA RUA SANTA ELIZA **RUA SANTA ESTER** RUA SANTA MARGARIDA RUA SANTA MARIA **RUA SANTA MARTA** RUA SANTA RITA **RUA SANTA RUTH** RUA SANTA SOFIA RUA SEM NOME (ENTRE CEMITÉRIO E DER) RUA TOPÁZIO RUA VALTER ODEMBURGO RUA ZACARIAS ARDIGO

ANEXO II RUAS PARA MICROPAVIMENTO INTEIRO Área total = 65.000,00 m²

RUA AMARO ROMEU RAMALHO **RUA CAJUEIROS** RUA CARAGUATA RUA CEARÁ **RUA CROMITA** RUA DOUTOR DICESAR BUQUERA RUA FLOR DO PARAÍSO RUA FLOR DE JESUS RUA GIRASSOL RUA GUAIRA **RUA MAMBURE RUA MANGANES** RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES RUA PADRE DOMINGOS RODEVATI **RUA PITANGUEIRAS** RUA ROSA BRANCA RUA SANTA FÉ RUA SANTA SÉ **RUA SIMON BOLIVAR** RUA UBIRAJARA RUA UBIRATA **RUA URUPES** RUA VICENTE CELESTINO RUA VICENTE FEOLA **RUA XIRIANA**

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.059830/2019-41, 19.008.052611/2019-18

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, os servidores abaixo nominados:

- Luiz Marques de Freitas Mat. 15.173- 4,
- II. Flávio Marcos Bento Vendramini Mat. 15.436-9.

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0187/2019 (2108983), vinculada ao Edital de Pregão nº 0039/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Ergonômicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.